Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº98/2023/GAB/IFSULDEMINAS

27 de abril de 2023

Minuta

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais (CGRI), visando à institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, bem como pela resolução de mobilidade 15/2013 do IFSULDEMINAS, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos superiores de: Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Tecnologia em Cafeicultura, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Zootecnia para se candidatarem ao auxílio para mobilidade estudantil no Instituto Politécnico de Santarém, em Portugal.

1 OBJETIVO GERAL

Auxiliar aos discentes de cursos de **graduação** do IFSULDEMINAS de cursos superiores de: **Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Tecnologia em Cafeicultura, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Zootecnia** a participarem da chamada para intercâmbio estudantil por 1 semestre letivo no Instituto Politécnico de Santarém, em Portugal, com repasse financeiro para custear parcialmente suas despesas de passagem aérea internacional e seguro-saúde internacional.

O Instituto Politécnico de Santarém, por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 4 (quatro) vagas, no período de Setembro de 2023 a Janeiro de 2024, com concessão de residência estudantil e alimentação no refeitório do campus gratuitos (almoço e jantar de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados e finais de semana).

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em universidades estrangeiras, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado, de pesquisa ou inovação tecnológica, com acompanhamento;

II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;

III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;

IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo estas experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;

V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS;

VI.Promover atividades que elevem seus conhecimentos desenvolvidos no IFSULDEMINAS;

VII. Promover a aproximação entre as duas instituições durante e pós-intercâmbio;
VIII. Atuar como embaixador internacional do IFSULDEMINAS.

1.2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.
1.2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
1.2.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma ANEXO I.
1.2.4 Toda a divulgação do edital e dos resultados serão realizadas através do sítio do IFSULDEMINAS (http://portal.ifsuldeminas.edu.br/extensao). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

2. DO PLANO DE ESTUDOS E ATIVIDADES DO ALUNO

2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar um plano de atividades, contendo a listagem das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar um mínimo de 20 (vinte) créditos ou 5 disciplinas. Esse plano de estudos deverá ser elaborado junto com o Coordenador do Curso, conforme estabelecido no ANEXO II.
2.1.1 O IPSantarém oferece vagas somente nos seguintes cursos:

- **Agronomia** - Link com informações do curso: **https://academicos.ipsantarem.pt/planos_estudos_geral.formview?p_Pe=10129**
- **Biologia e Biotecnologia Alimentar**- Link com informações do curso: **https://academicos.ipsantarem.pt/cursos_geral.FormView?P_CUR_SIGLA=LBBA**
- **Qualidade alimentar e nutrição humana -**Link com informações do curso: **https://academicos.ipsantarem.pt/cursos_geral.FormView?P_CUR_SIGLA=QANH**
- **Zootecnia -** Link com informações do curso: **https://academicos.ipsantarem.pt/cursos_geral.FormView?P_CUR_SIGLA=LZOO**

2.1.1.1 As disciplinas a serem escolhidas pelo estudante deverão ser àquelas ofertadas no primeiro, terceiro e quinto semestres, independente do ano (1º, 2º e 3º). O candidato deverá observar a cidade onde elas são ofertadas.
2.1.2 Para a elaboração do plano, o(a) aluno(a) poderá verificar no seguinte site as disciplinas ofertadas: https://www.ipsantarem.pt/
2.1.3 Para a escolha da disciplina, deve-se observar o 1º, 3º e 5º semestre de cada ano, nos cursos de licenciatura.
2.1.4 Em Portugal, a nomenclatura Licenciatura, equivale ao curso de Bacharelado no Brasil.
2.2 O Plano de Estudos poderá ser alterado após a divulgação do resultado final do edital, desde que haja anuência do Coordenador do Curso e da instituição estrangeira.
2.3 A apresentação do Plano de Estudos poderá conter disciplinas de outros cursos não correspondentes ao curso do candidato no IFSULDEMINAS, desde que não ultrapasse 70% das disciplinas. O candidato deverá escolher disciplinas correspondentes ao seu curso de formação no IFSULDEMINAS.

3 - DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A):

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
3.1.1. Estar regularmente matriculado em algum dos seguintes **cursos superiores** do IFSULDEMINAS;**:** Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, Tecnologia em Cafeicultura, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Zootecnia
3.1.2. Ter nacionalidade brasileira;
3.1.3. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;
3.1.4. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;
3.1.5. Ter cursado no mínimo 30% e no máximo 75% da carga horária total da matriz curricular do curso, no momento da inscrição, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente;
3.1.5.1. O candidato não poderá ter ultrapassado o máximo de 75% dos créditos obrigatórios previsto em seu curso para se candidatar a este edital (**item ELIMINATÓRIO**);

3.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de 7,0 **(item ELIMINATÓRIO**);
3.1.7. Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT ou EVACEE. **(Item ELIMINATÓRIO)**
3.1.8. O candidato que já tenha participado de versões anteriores do Programa de Mobilidade do IFSULDEMINAS não poderá se candidatar ao presente edital; **(item ELIMINATÓRIO);**
3.1.9. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **6.4.2;**
3.1.10. Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no **ANEXO I,** a última inscrição recebida será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.
3.1.11. A CGRI **não** se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas no sistema de inscrição;
3.1.12**.** Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:
3.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
3.2.2. Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade daCGRI nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa, bem como mencionar nas fotos postadas nas redes sociais **#internacionaliza_ifsuldeminas**.
3.2.3. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a permanência no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
3.2.4. No retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;
3.2.5. Seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso e não alterar o plano de estudos sem prévia autorização da CGRI;
3.2.6. Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição, permanecendo por, pelo menos, um semestre letivo após seu retorno;
3.2.7. O aluno DEVERÁ apresentarrelatório parcial das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil, durante o período de intercâmbio, por e-mail (mobilidade@ifsuldeminas.edu.br), 30 dias após o retorno de intercâmbio e um relatório final, depois de concluída todas as obrigatoriedades do intercâmbio. Caso o candidato, no seu retorno, tranque o curso ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio;
3.2.8. O estudante, ao seu retorno no IFSULDEMINAS, compromete-se a realizar um curso ou uma oficina, com ajuda da Coordenação do Curso, sobre técnicas, análises científicas, estudos comparativos, para os estudantes de seu curso ou outros estudantes.
3.2.9. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, submeter trabalhoINDIVIDUALMENTE e de relevância científica, nos moldes do evento e em forma de pôster, na Jornada Científica do IFSULDEMINAS de 2023 ou evento nacional/internacional de grande relevância acadêmica no ano de 2024;
3.2.9.1 Não serão aceitos relatos de experiência a fim de comprovar o item 3.2.9;
3.2.10 Para cada reprovação em disciplina cursada no exterior, não realização do curso ou oficina ou não apresentação na jornada científica no ano correspondente, o candidato deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor de um salário-mínimo (valor da tabela vigente referente ao ano de retorno do candidato) por disciplina reprovada e ação não cumprida.
3.2.11. O aluno contemplado após aprovação de seu plano de estudos não poderá cancelar nenhuma disciplina após 30 dias do início do intercâmbio.
3.2.12 O aluno **deverá** participar de atividades de investigação, extensão ou estágio durante o período de intercâmbio.
3.2.13. O discente selecionado deverá ter de ciência de que, no seu retorno, não terá nenhum tratamento

especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS.

3.2.14. Respeitar as regras, **costumes e cultura** da Universidade e país estrangeiros, bem como zelar pelo patrimônio da Instituição acolhedora.

3.2.15. Estar à disposição da CGRI para reuniões, solicitações via e-mail, eventos, palestras durante o período de intercâmbio, posterior a ele e dentro do prazo.

3.2.16 Não poderá colar grau em período inferior a 6 meses da data do retorno da mobilidade estudantil.

4 – DAS VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global destinado à execução do presente Edital será de R$ 48000,00 (quarenta e oito mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.

4.2. A seleção é de ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus;

4.3. Serão disponibilizadas 4 vagas, conforme o item 3.1.1 deste edital.

4.4 A seleção será realizada de acordo com a pontuação final em ordem decrescente dos candidatos.

4.5 Será concedido um auxílio financeiro referente ao pagamento do seguro saúde internacional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por aluno classificado;

4.6 Será concedido um auxílio financeiro referente ao pagamento da passagem aérea internacional no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por aluno classificado;

4.7 Será concedido um auxílio financeiro para custear parte das despesas da viagem, obtenção do passaporte e visto no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

4.8 Poderão ocorrer atrasos no pagamento do auxílio financeiro devido a liberação de orçamento;

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado financiar seus gastos que excederem o valor do auxílio financeiro com passagens aéreas ida e volta e seguro de saúde internacional, alimentação, além de gastos com passaporte, visto e demais despesas que venha a ter no país;

4.10 A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela CGRI;

4.11 O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela CGRI/PROEX; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4.12 É de inteira responsabilidade do candidato a compra da sua passagem aérea e seguro internacional, desde que atenda às datas e condições previstas para a participação da mobilidade acadêmica.

5 – PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **3 a 21 de maio de 2023**, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO, a partir do link: **https://forms.gle/crMQe4WWjYnjpXXA8**

5.2 A falta de qualquer dos documentos solicitados no presente edital acarretará a eliminação do candidato.

5.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição **(item 6)** deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 6.

5.4 Os documentos dos itens avaliativos do critério de seleção **(item 7)** deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 7.

5.5 A inscrição que não for realizada de acordo com o item 6 do edital, não será avaliada.

6 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Antes de iniciar seu processo, cada candidato deverá verificar toda a documentação necessária para providenciá-la. É de inteira responsabilidade do candidato a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas a seu curso de origem no IFSULDEMINAS, juntamente a Coordenação do seu Curso, de acordo com a Resolução 15/2013, respaldado nos programas de ensino da Instituição de Ensino de interesse do aluno;

6.2. Cada aluno deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição para realizar sua candidatura, de acordo com o item 5.1.

6.3. **Documentação obrigatória para inscrição no presente processo:**

Atenção: a falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, **sem direito a recurso**.

a) **Cópia do CPF e RG;**
b) **Comprovante de matrícula oficial do 1º semestre de 2023,** emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato; (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;
c) **Carta de recomendação de 1 (um) professor EFETIVO** do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante. O professor-tutor escolhido pelo candidato não poderá escrever a carta de recomendação, ou seja, serão dois professores diferentes que poderão emiti-las. **(ANEXO IV)**
d) **Carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser tutor** do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhá-lo, via internet, o andamento deste, durante suas atividades. (O tutor também ajudará o aluno a escolher as melhores disciplinas a serem cursadas no exterior, orientará o aluno em relação as regras e prazos da submissão de trabalho na Jornada Científica 2024 ou outro evento acadêmico de grande relevância durante o ano de 2024, assim como outras orientações pertinentes ao curso. Professores afastados não poderão ser tutores.); **(ANEXO V);**
e) **Carta de Motivação** expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento no IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas ideias durante e após o intercâmbio e motivo de escolha da universidade; **(ANEXO VI)**
f) **Plano de Estudos e Atividades,** devidamente preenchido e assinado **(ANEXO II)**;
g) **Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA), emitido no1º semestre de 2023,** pela secretaria escolar do campus (não será aceita página impressa do sistema acadêmico, será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;
h) **Declaração de Integralização do curso**, constando a carga horária já cursada do estudante e também a carga horária total do curso conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, constando o total da carga horária obrigatória (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;
i) **Comprovante de Quitação eleitoral.** Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
j) Cópia do **Certificado Nacional de Vacinação COVID-19**, emitido pelo ConeteSUS/Ministério da Saúde.

6.3.1 Orientação para comprovação de alguns itens dos critérios de pontuação:
a) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão,fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE ou via SUAP com autenticação) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.
b) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão,fomento externo, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.
c) Na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração ou via SUAP com autenticação.
d) As declarações relativas aos itens 4, 5, 6 e 7, a respeito doscritérios de seleção, deverão conter o nome do participante, título, período de execução, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e

data da emissão da declaração ou via SUAP com autenticação.
e) A declaração relativa ao ministrante de aulas em cursos deverá conter o nome do participante, título do curso, período de execução, carga horária do curso, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.
f) A declaração relativa a participação do candidato no Programa PIBID deverá ser emitida pelo Coordenador PIBID do Campus; **(ANEXO VII)**
g) A declaração relativa à participação do candidato no Programa Pró-Licenciatura deverá ser emitida pelo Coordenador de área; **(ANEXO VII)**
h) Para comprovar estágio obrigatório e não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a Validação da Coordenadoria de integração Escola-Comunidade do Campus. **(ANEXO VIII)** ou comprovar estágio já realizado, via histórico escolar. Será pontuado apenas uma atividade por período realizado. Não serão aceitos Termo de Compromisso para fins de comprovação de estágio.
i) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido, datado e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria;
j) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados.
k) Para comprovar cursos de **Língua Inglesa: cópia do certificado de conclusão do curso** emitido por Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Estrangeira que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 40 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua inglesa não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas;
l) para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras.
m) Para comprovar cursos de Língua Inglesa oferecido via CELIN, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso ou uma declaração do Coordenador do CELIN do Campus;
n) Para comprovar cursos de Língua Inglesa do Programa Inglês sem fronteiras ou Novos Caminhos, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso,
o) Para comprovar participação em mobilidade virtual, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar emitido pela universidade estrangeira. Somente será pontuado este item, o aluno que tenha sido aprovado na disciplina.

6.3.2 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 6.3.1.
6.3.3 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações dentro do período do curso de graduação atual no IFSULDEMINAS, exceto as letras K e L.
6.3.4 Para comprovar a autoria principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc), o certificado apresentado deverá estar grafado. Do contrário, será considerado o primeiro nome, em caso dos nomes dos autores não estarem em ordem alfabética.

6.4 Sobre o envio da documentação:
6.4.1 TODA a documentação deverá ser ANEXADA no formulário de inscrição eletrônico de acordo com a ordem solicitada.
6.4.2 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via formulário eletrônico, cujo link é **https://forms.gle/crMQe4WWjYnjpXXA8**
6.4.3 Não serão aceitas documentações enviadas de outra forma, que não seja pelo formulário de inscrição eletrônico;
6.4.4 Documentações enviadas com atraso ou incompletas, **não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.**
6.4.5 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

7– ÍTENS AVALIATIVOS DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1 Para a comprovação dos critérios de seleção, o candidato deverá preencher corretamente o**ANEXO III**, a partir dos seus comprovantes apresentados, não esquecendo de, ao final, colocar a sua nota em cada item apresentado do 7.3 (item 1 a 22) e a pontuação final.

7.2 No momento da inscrição, os candidatos deverão enviar os comprovantes dos itensque possuirem a comprovação, em um único arquivo PDF, incluindo o anexo III.

7.2.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada no formulário de autopontuação a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

7.2.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada no formulário de autopontuação terá sua pontuação revista para menos.

7.2.3 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

7.3 Serão selecionados 4 candidatos para o IP Santarém, de acordo com a ordem decrescentes dos seguintes itens avaliativos:

1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: **7 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

2) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação, ou ensino com fomento interno: **5 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

3) Participação como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, sem bolsa, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: **3 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 6 meses de participação);

4) Participação como colaborador em projetos de extensão, ensino, pesquisa ou inovação interno ou externos, sem bolsa: **2 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

5) Participação como membro de Grupo de Pesquisa/Estudo devidamente registrado: **2 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

6) Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão devidamente registrados: **2 pontos** (limitado a 2 participações)

7) Participação como Palestrante em eventos devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a 2 participações)

8) Participação como ministrante de aulas em curso devidamente registrado:**4 pontos** (limitado a 2 participações com carga horária mínima de 8 horas)

9) Comprovação de estágio remunerado não-obrigatório concluído na área do curso: **2 pontos** para cada 6 meses de contrato - limitado a 2 estágios;

10) Comprovação de estágio obrigatório do curso já concluído: **1 ponto** para cada estágio realizado - limitado a 3 estágios;

11) Comprovação de autor principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): **3 pontos** por apresentação, limitado a 3 comprovações.

12) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: **2 pontos** por participação – (máximo de 5 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;

13) Certificado de conclusão de curso de língua inglesa em Cursos de Idiomas, contabilizando cursos com carga horária mínima de 40 horas: **3 pontos**; limitado a apenas um comprovante.

14) Certificado de conclusão de curso de língua inglesa pelo Programa Inglês sem Fronteiras do IFSULDEMINAS ou Novos Caminhos, **7 pontos** por módulo cumprido, limitado a 3 certificados;

15) Ter participado do algum curso de línguas via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS: **7 pontos,** por cada curso realizado, limitado a 1 curso.

16) Comprovante de proficiência em língua inglesa válido, emitido a partir de 2020: Cambridge, TOEFL, TOEIC, IELTS ou outro equivalente, cujo nível seja mínimo A2 ou superior: **5 pontos**; limitado a apenas um comprovante.

17) Comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: **3 pontos** cada, limitado a 2 monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de 3 meses de atuação) ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;

18) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: **5 pontos**.

19) Carta de Motivação: **0 a 10 pontos**, expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento no IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas ideias durante e após do intercâmbio e motivo de escolha da universidade

20) Ser ou ter sido membro em colegiado de curso ou conselho profissional:**3 pontos** limitado a apenas 1 comprovação.

21) Ter concluído programa de Mobilidade Acadêmica Internacional virtual: **7 pontos** limitado a apenas 1 comprovação.

22) Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (75%) estabelecido no presente edital. Quanto maior a porcentagem maior será a pontuação do aluno: 10 pontos – (será considerado o percentual referente aos semestres já finalizados e não os que ainda estiverem em curso)

23) CoRA: (nota do CoRA será usada APENAS como critério de desempate, quando necessário).

Observações:

a) Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 23, igual ou menor que 20 pontos, será **DESCLASSIFICADO**.

b) A pontuação relativa ao item 7.3 será apenas com relação a comprovantes emitidos durante a graduação atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua estrangeira e comprovante de escola pública. Dessa forma, o candidato deve comprovar estágio, monitoria, bolsa de pesquisa e extensão, etc, que sejam referentes ao presente curso em que está matriculado no IFSULDEMINAS.

c) A avaliação do item 22, acima mencionado, será realizada da seguinte forma:

- 30% - 5 pontos
- de 31 a 40% - 5 pontos
- de 41 a 50% -6 pontos
- de 51 a 60% - 7 pontos
- de 61 a 70% - 8 pontos
- de 71 a 75% - 10 pontos

8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 O candidato que desejar interpor recursocontra o resultado preliminar poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

8.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 8.1.

8.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

8.4 Contra o resultado final não caberá recurso.

9– EXPECTATIVA DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS

9.1 A seleção do candidato será realizada de acordo com a análise da documentação enviada ele no formulário eletrônico de inscrição, a partir dos critérios obrigatórios e da soma das notas da seleção conforme as vagas disponibilizadas;

9.2 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino.

9.2.1 Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para o IP Santarém que analisará a candidatura e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável **OU** não à candidatura do aluno.

9.3 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a CGRI do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos;

9.4 Casos omissos ou não previstos durante esta etapa serão resolvidas pela CGRI e Pró-Reitoria Extensão do IFSULDEMINAS.
9.5 Para os alunos classificados, será realizada uma reunião para as orientações sobre o intercâmbio conforme data informada no ANEXO I.
9.6 O aluno(a) classificado(a) que não participar desta reunião, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo aluno(a) excedente seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

LEIA ATENTAMENTE ÀS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

10.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino e à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS, até JULHO DE 2023.
10.2 **O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento** do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS **não** fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.
10.2.1 O candidato que não tiver o passaporte para participar do processo seletivo já deverá solicitar o documento junto à Polícia Federal, pois é documento obrigatório para envio da candidatura junto ao IP Santarém.
10.2.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo atraso na emissão do passaporte e do visto;
10.3 O candidato deverá providenciar a abertura de uma conta-corrente, para que seja depositado o auxílio financeiro;
10.3.1 Poderá ser aceito banco digital.
10.4 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;
10.5 O aluno deverá encaminhar à CGRI cópia do bilhete da passagem aérea comprada, bem como a cópia do seguro-saúde internacional adquirido no prazo de até 10 dias após depósito dos auxílios.
10.6 O aluno deverá contratar seguro-saúde internacional de ampla cobertura válido para todo o período de intercâmbio que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, no mínimo US 30.000 (trinta mil dólares), e repatriação médica e funerária. Observar os termos do seguro contratado, atentando-se para o fato de seguros governamentais (como o PB4, IB2 e seguros sociais dos estados europeus) geralmente NÃO cobrirem repatriação médica e funerária.
10.6.1 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo seguro saúde contratado.
10.7 O IFSULDEMINAS não arcará com quaisquer despesas do(a) estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio, incluindo as despesas de tratamento de saúde, independentemente do tipo de seguro-saúde adquirido pelo(a) estudante.
10.8 São responsabilidades **exclusivas do próprio candidato** as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto, passagens aéreas, seguro de saúde internacional e traduções de documentos.
10.9 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.
10.10 Caso o aluno não entregue à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais os comprovantes de embarque da passagem área e/ou Relatório de Intercâmbio nos prazos estipulados ficará impedido de participar de editais da Assistência Estudantil, EVACT ou EVACE ou outros editais de fomento institucional até que a pendência seja resolvida.
10.11 Caso o aluno tenha alguma pendência junto a CGRI, estará impedido de colar grau;

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, por ilegalidade e saúde pública no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 O edital poderá ser cancelado na iminência da viagem caso ocorra algum risco à saúde do estudante do IFSULDEMINAS devido a pandemia do novo coronavírus;

13 – DOS CASOS OMISSOS

A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais e a PROEX reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14 - INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

Coordenadoria Geral de Relações Internacionais

E-mail: mobilidade@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6164

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa**, **REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 27/04/2023 16:06:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 347093

Código de Autenticação: c186855311